

LEI MUNICIPAL Nº 894/2009, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O GRUPO DA 3ª IDADE ALEGRIA DE VIVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Grupo da 3ª Idade Alegria de Viver com o objetivo de custear:

a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes de Terceira Idade, no montante de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) despesas com realização de Baile da Terceira Idade, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas individualizadas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201- Gabinete do Prefeito.

0412200022.009 – Auxílio Financeiro às Entidades.

33350410102 – Auxílios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **GRUPO DA 3ª. IDADE ALEGRIA DE VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.106.502/0001-52, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor Valmor Furlanetto, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ajuda no pagamento de:

- a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes de Terceira Idade, no montante de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- b) despesas com realização de Baile da Terceira Idade, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é a contar da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2009, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) promover o Baile da Terceira Idade, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas culturas, bem como fomentando a atividade no comércio local, devendo também participar de encontros de Clubes da Terceira Idade divulgando o Município de Santa Tereza;
- b) prestar contas da verba em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 25 de março de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER
Presidente Sr. Valmor Furlanetto

TESTEMUNHAS:

Assessoria Jurídica